



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, através do Prefeito Municipal, LINDOMAR BALLMANN, torna público, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo MENOR PREÇO, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos obtidos através do convênio nº 892320/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devendo obedecer às especificações descritas no Anexo I deste edital, intitulado “RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO”.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/09/2020 as 08h30m do dia 30/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 30/09/2020 as 08h59m do dia 30/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 30/09/2020.
Local: www.bll.org.br- “**Acesso Identificado**”.

Maiores informações: no Setor de Licitação do Município de Rio Fortuna, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, pelo telefone (48) 3653 1122, e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br, ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br.

1 – DO OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos obtidos através do convênio nº 892320/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devendo obedecer às especificações descritas no Anexo I deste edital, intitulado “RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO”.
- 1.2 – O(s) item(s) deverá(ão) atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos, possuir os equipamentos de segurança previstos em lei, estar em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

1.3 - Entende-se por padrão inadequado, aquele que apresentar-se: com qualidade inferior, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4- Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no portal de compras eletrônicas da BLL, através do site www.bll.org.br, **prevalecerá à descrição deste Edital**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Setor de Licitações e Contratos.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II. Credenciar-se previamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br;
- III. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Rio Fortuna;
- II. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV. Cooperativas de mão de obra;
- V. Empresas em consórcio;
- VI. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

VIII. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

IX. EMPRESAS que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento **no Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

3.2 - O cadastro no Sistema da BLL deverá ser feito no sítio www.bll.org.br, ou por meio de contato telefônico (41) 3097-4600 ou (41) 99264-7677, ou ainda através do whatsapp (41) 99203-9595.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca e o valor unitário de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A entrega dar-se-á conforme especificado abaixo:

- a) O item licitado deverá ser entregue em até (45) quarenta e cinco dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, e/ou outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura desta municipalidade, sendo que as despesas com seguro, frete, carga e descarga deverão estar inclusos no valor dos bens a serem entregues, ficando o Município de Rio Fortuna isento de quaisquer responsabilidades desta natureza.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

4.3.1 – Possuir prazo de garantia, bem como assistência técnica de acordo com o item nº 7 do termo de referência;

4.5 - O prazo de validade das propostas será no mínimo de 60 (SESSENTA) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 – A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

4.12 – A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 - As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

4.14 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço para cada item.

5 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a)** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.2 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 – A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

8.4 – **Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema BLL, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.**

- a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.4.1 - Após o encerramento de TODOS OS ITENS, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora.

8.4.2 - Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5%) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.4.3 - Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não oferte lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

8.4.4 - Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

9 - DA NEGOCIAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor, da fase de lances, após convocação do pregoeiro, DEVERÁ, encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos:

- a) Proposta atualizada, contendo as especificações e a(s) marca(s) do(s) produto(s);
- b) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo IV do Edital;
- c) A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 – A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - Habilitação jurídica:

- a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;
- b) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo V);
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo (modelo Anexo VI).

11.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.5 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - i. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

11.6 - Outros:

- a) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é concessionária autorizada da marca ofertada conforme disposição legal, Lei nº 6.279/1979.

11.7 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8 - Os documentos remetidos por meio da plataforma BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura de Rio Fortuna, situada na Avenida Sete Setembro, nº 1.175 – Centro – Rio Fortuna/SC – CEP: 88.760-000.

11.9 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.10 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

11.11- Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.13 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12- DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no art. 44, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema na plataforma do sistema BLL no prazo de 3 (TRÊS) dias.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal BLL no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Rio Fortuna, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas.

14.2 - Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.4 - O descumprimento injustificado de prazo contratual e previsão expressa para execução do objeto caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/1993, na seguinte condição:

- a) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/2013, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidas de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema, Secretaria de Administração do Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.9 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

15.1 - As impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, presencialmente, das 07h00min às 13h00min, ou de forma eletrônica diretamente no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.

15.2 – Quaisquer esclarecimentos ou impugnações acerca desta licitação deverão ser solicitados até (03) três dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

O requerimento poderá ser protocolizado no Departamento de Licitações do Município de Rio Fortuna até as 13h ou enviado mediante correspondência eletrônica para os e-mails: carla@riofortuna.sc.gov.br ou licitacoes@riofortuna.sc.gov.br;

- a) Questionamentos informais poderão ser feitos pelo fone: (48) 3653 1122, até às 13h;
- b) Os esclarecimentos não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação da data estabelecida neste Edital;
- c) O Município de Rio Fortuna poderá publicar “Nota de Esclarecimento” para elucidar eventuais dúvidas sobre este edital, no site www.riofortuna.sc.gov.br.

15.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.5 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município no exercício de 2020, na seguinte dotação:

(172) 4.4.90.52.40.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 211.250,00

(173) 4.4.90.52.40.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 238.750,00

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais alterações posteriores em vigor.

17.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

17.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18 - ANEXOS INTEGRANTES

18.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Itens do Processo;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de proposta financeira;

Anexo IV – Modelo de declaração de parentesco;

Anexo V – Modelo de declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta de contrato.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compra, será competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia aos demais.

Rio Fortuna/SC, 15 de setembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

| ITEM | CONVÊNIO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (em R\$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (em R\$) |
|----------------------------------|---------------------|--|--------|--------------------------------|-----------------------------|
| 01 | MAPA Nº 892320/2019 | Caminhão novo, ano/modelo no mínimo 2020/2020, tração 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 275 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, com no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, possuindo pneus sem câmara 275/80R22,5. O caminhão deve possuir ar condicionado direto de fábrica, vidros das portas com controle elétrico, espelhos retrovisores principais dos lados direito e esquerdo com ajustes elétricos, trava das portas com acionamento elétrico por chave, tacógrafo, para-choque, para-lamas, tomada de força e demais itens conforme legislação vigente, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. O caminhão também deve ser equipado com tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade mínima 15.000 mil litros, com bomba à vácuo de anel líquido de no mínimo 12m3. | 01 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO EM R\$ | | | | | 450.000,00 |

Valor máximo total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Município de Rio Fortuna / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2 – OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade viabilizar a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos obtidos através do convênio nº 892320/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de um CAMINHÃO COM TANQUE visando a melhoria e ampliação dos serviços de atendimento aos agricultores riofortunenses. Este item será de fundamental importância para o melhoramento da qualidade do solo e conseqüentemente da produtividade. Este caminhão tanque ficará a disposição da secretaria municipal de agricultura, para atendimento aos produtores rurais, objetivando a melhoria do atendimento aos mesmos. Com o mesmo, será possível realizar o transporte de adubo líquido orgânico, levando para diversos pontos do município esse material que está disponível em algumas propriedades em excesso, onde muitas vezes sua destinação não é feita de maneira correta.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1 – O Município de Rio Fortuna possui uma população de 4.446 habitantes (censo 2010), sendo 1.523 urbana e 2.923 rural. A população rural está distribuída em 808 estabelecimentos agrícolas numa área de 25.073 hectares, composta basicamente de pequenos agricultores. Com a aquisição deste equipamento serão atendidas todas as comunidades do Município, proporcionando uma diminuição do êxodo rural, aumento na produção, diminuição do custo de produção e a valorização das famílias dos agricultores. O Município tem consciência das dificuldades enfrentadas pelos pequenos agricultores com o manejo e distribuição do adubo orgânico nas propriedades. Assim com a aquisição do caminhão para realizar essa distribuição vamos melhorar a qualidade do solo e conseqüentemente a produtividade, levando para diversos pontos do município esse adubo que está disponível em algumas propriedades em excesso, onde muitas vezes sua destinação não é feita de maneira correta. Dessa forma serão atendidas diretamente aproximadamente 500 famílias que vivem na zona rural do Município de Rio Fortuna. Tais ações visam o apoio ao pequeno produtor rural do Município, proporcionando grandes benefícios à economia, além de oportunizar a permanência, no campo, da população rural, que terá, melhores condições de vida no campo.

3.2 – A licitação visa a compra de 01 (um) caminhão tanque com quantitativo exato através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

3.3 – A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço.

3.4 – Esta aquisição tem como finalidade o aprimoramento do trabalho de apoio aos produtores rurais, e também de destinação correta dos dejetos de origem animal e tem



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

como objetivo incentivar os produtores rurais com o intuito de buscar a permanência dos mesmos na Zona Rural.

4 – ESPECIFICAÇÃO.

4.1 – Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO COM TANQUE para o apoio aos pequenos produtores rurais no Município de Rio Fortuna.

| ITEM | CONVÊNIO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (em R\$) | VALOR MÁXIMO TOTAL (em R\$) |
|----------------------------------|---------------------|--|---------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | MAPA Nº 892320/2019 | Caminhão novo, ano/modelo no mínimo 2020/2020, tração 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 275 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, com no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, possuindo pneus sem câmara 275/80R22,5. O caminhão deve possuir ar condicionado direto de fábrica, vidros das portas com controle elétrico, espelhos retrovisores principais dos lados direito e esquerdo com ajustes elétricos, trava das portas com acionamento elétrico por chave, tacógrafo, para-choque, para-lamas, tomada de força e demais itens conforme legislação vigente, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. O caminhão também deve ser equipado com tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade mínima 15.000 mil litros, com bomba à vácuo de anel líquido de no mínimo 12m3. | 01 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO EM R\$ | | | | | 450.000,00 |

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado: deverá ser entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

Fortuna/SC, e/ou outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura desta municipalidade. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência com todas as despesas inclusas nos preços propostos.

5.2 A entrega do caminhão deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente – 07h00min as 13h00min.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

6.5 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.6 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos materiais, a partir da comunicação oficial feita Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética-profissional, pela sua perfeita execução dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.7.1 Caminhão e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

6.7.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

6.7.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;

6.8 O recebimento definitivo dar-se à:

6.8.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.8.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

6.9 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

7.1 A contratada se obriga a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Fortuna, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.2 Apresentar Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega dos equipamentos.

7.3 No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data de substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.4 Deverão dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7.5 A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante, na região do Sul, para prestação dos serviços em garantia.

7.6 Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção em garantia, os custos de manutenção do equipamento no respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa contratada.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O Recurso Financeiro obtido através do convênio nº 892320/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), e o saldo, R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais) com recursos próprios, como contrapartida.

9 - FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3 - No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9.4 - O pagamento será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos objetos, sem cobrança de frete, no local indicado. Bem como pela montagem (se necessário) e instalação no local indicado. Bem como disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

10.2 A CONTRATADA se responsabilizará, pelo fornecimento de toda documentação, manuais, termos de garantia, certificados exigidos em português;

10.3 Em casos de onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção em garantia, os custos de manutenção do equipamento no respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA;

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº8.666/1993.

10.5 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

10.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

10.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

10.8 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

10.9 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

10.10 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

10.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

10.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.13 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

10.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

11.1 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2 - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3 – O Município de Rio Fortuna, através de cada Órgão solicitante designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os detalhes relativos ao equipamento licitado deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Fortuna.

Rio Fortuna/SC, 15 de setembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | ***** | **** | **** | **** | **** |
| TOTAL GERAL | | | | | *** |



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

2.6 – Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, do Município de Rio Fortuna, e em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____, do Município de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
(de ... de ... de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de caminhão com tanque, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº ____/____, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, bairro Centro, CEP 88.760-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Lindomar Ballmann**, portador do CPF nº 031.353.049-14, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Pregão eletrônico nº ***, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ADUBO LÍQUIDO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos obtidos através do convênio nº 892320/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº ***.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

2.1. O(s) item(ns) cujo fornecimento constitui objeto deste contrato consiste(m) em:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | ***** | **** | **** | **** | **** |
| TOTAL GERAL | | | | | *** |

2.2. A descrição do(s) item(ns) está prevista no item 4 do termo de referência.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

2.3. As especificações técnicas do(s) item(ns) estão previstas no item 4 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

3.1. As condições de fornecimento deverão estar de acordo com o que preconiza o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (**), conforme descrito a seguir:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | ***** | **** | **** | **** | **** |
| TOTAL GERAL | | | | | *** |

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência;

4.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.5. Os valores constantes neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terá a vigência de 06 (seis) meses.

5.2. O prazo para a entrega do(s) equipamento(s) dar-se-á de acordo com indicado no Edital de Licitação e no Termo de referência.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

5.5. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

5.6. A garantia e assistência técnica dar-se-ão de acordo com o estabelecido no item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

| |
|--|
| (172) 4.4.90.52.40.00.00.00 (173) 4.4.90.52.40.00.00.00 |
|--|

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a. manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;
- b. dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c. manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- d. arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- e. observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- f. observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- g. comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

- h. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i. executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- j. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- k. responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- l. apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- m. cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

7.2. Constitui também obrigações da contratada as demais cláusulas estabelecidas no item 10 do termo de referência;

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) fornecerá CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais perfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Rio Fortuna), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, matrícula nº xxx, telefone ****.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda às correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial; 1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total; 1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

- i. Fizer declaração falsa;
- ii. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- iii. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- iv. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- v. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- i. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- ii. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
- iii. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- iv. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- v. Não mantiver a proposta;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

- vi. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- vii. Comportar-se de modo inidôneo;
- viii. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.3. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio Fortuna, de de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Proc. Licitatório nº 065/2020

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: